IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

CRISTINÁPOLIS - SE

2801702

37°51'6.37"W | 37°48'13.44"W | 37°45'20.52"W | 37°42'27.59"W | 37°39'34.66"W | 37°36'41.74"W

11°25'56.59"S

11°28'49.52"S

11°31'42.45"S

11°34'35.37"S

TOMAR DO GERU
RIO REAL
UMBAÚBA
INDIAROBA
JANDAÍRA
CRISTINÁPOLIS
05

MAPA MUNICIPAL

LEGENDA

LIMITES
- Internacional
- Estadual
- Municipal
- Distrital
- Subdistrital

IDENTIFICAÇÃO
- Subdistrito
- Distrito
- Aglomerado
- Terra Indígena
- Território Quilombola
- UC Unidade de Conservação
- Cidade e Núcleo Urbano

ELEMENTOS DE REFERÊNCIA
- Áreas de setores censitários urbanos
- Estrada
- Ferrovia
- Drenagem
- Terra Indígena
- Território Quilombola
- Unidade de Conservação
- Ponto de Referência

N

0 800 1600 m

Sistema de Coordenadas Geográficas
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

INFORMAÇÕES DA SEDE
Coordenadas: Latitude: -11.48 Longitude: -37.76
Localização no mapeamento sistemático: SC-24-Z-C-III-3

Localização no Estado

Articulação da folha

IMPLEMENTAÇÃO
Coordenação Técnica e Temática:
Coordenação de Estruturas Territoriais - CETE
Unidades Produtoras:
Unidades Estaduais do IBGE
Disseminação:
Centro de Documentação e Disseminação da Informação - CDDI

MALHA TERRITORIAL
EDIÇÃO 04/2021

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

A DIRETORIA DE GEOCIÊNCIAS agradece a gentileza da comunicação de falhas ou omissões verificadas neste mapa.

Av. República do Chile, 500, Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20.031-170
ibge@ibge.gov.br

NOTA:
Este processo integra a criação da Malha Municipal georreferenciada, que substitui a Malha Municipal Digital do Brasil, 2019, com atualização promovida em função da criação de novos municípios, alterações de limites provocadas por Leis e atualização cadastral ao ano 2021. Não representa, necessariamente, a situação de fato nem reconhecimento, por parte do IBGE, de limites internacionais, estaduais e municipais.

© IBGE - DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS